



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP 01/2017

Ifes - Campus Aracruz

(Contratação de empresa para prestação de serviço de transportes coletivos de passageiros, em veículos automotores, tipo ônibus, micro-ônibus/van, executivo, urbano, low-driver e double deck, em regime continuado, em âmbito nacional)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

ÍNDICE

1 DO OBJETO	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	3
4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
5 DA PARTICIPAÇÃO	4
6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	6
7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	6
8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO	8
10. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA	8
11. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)	8
12. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
13. DA HABILITAÇÃO	12
14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
16. DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	16
17 DA ATA	16
18 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES	17
19. DO PAGAMENTO	18
20. DAS PENALIDADES	18
21 DO CONTRATO	19
22. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	19
23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO(S) LICITANTE(S)	20
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	24
Instituto Federal Do Espírito Santo - Campus Aracruz	24
ANEXO II - ENCARTE "A" - DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DA DEMANDA GERAL E LOCAIS DE ENTREGA	38
FORMULÁRIO "A"	41
FORMULÁRIO "B"	44
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA	46
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	47
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	48
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	53
CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO	53
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO	53
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS	54
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	54
CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO	55
CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS	55
CLÁUSULA SÉTIMA – Do reajuste	56
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	57
CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO	61
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES	61
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL	63
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS	65
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS	65



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

O Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, mediante a Pregoeira Amandda Rosario de Sousa, designada pelo Sr. Diretor através da Portaria nº 007, de 11 de Janeiro de 2016, ou seu substituto, torna público para conhecimento dos interessados, através do site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, constantes do processo 23150.000083/2016-94.

O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450/2005 e demais decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, o Decreto 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transportes coletivos de passageiros, em veículos automotores, tipo ônibus, micro-ônibus/van, executivo, urbano, low-driver e double deck, em regime continuado em âmbito nacional, visando atender demanda do IFES Campus Aracruz e demais Campi participantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como todas as exigências dos demais Anexos que o integram.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no "SIASG" ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro correspondente, a cargo do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz e demais Campi participantes, cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específicos constarão das respectivas Notas de Empenho.

3. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 A data para cadastramento das propostas será a partir do dia **13 de janeiro de 2017** até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. A licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.

3.2 Abertura das propostas será dia **31 de janeiro de 2017 às 09:00** (horário de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br através do sistema Pregão Eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência são estimativas, obedecida a validade da Ata de Registro de Preços, e o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir algum item especificado.

4.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta licitação significa que a empresa e as pessoas que a representam:

- a)** leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção “publicações”, subitem “manuais” do site acima citado.

5.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar-se quanto às seguintes declarações:

- a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b)** Declaração sob as penas da lei, de que até a data da inclusão da proposta, inexistem fatos impeditivos para a habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

c) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.5 A licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema a declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta para usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49

5.5.1 a assinalação do campo “não” no campo mencionado neste item 5.5 apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 Não será admitida a participação de empresas:

5.6.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

5.6.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.6.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o Ifes, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

5.6.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

5.6.5 Licitantes que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos com vínculo empregatício com o IFES.

5.6.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

5.7 É vedada a participação de pessoa física, ainda que ajustada à definição legal de empresário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser providenciado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

6.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFES, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço clc.ar@ifes.edu.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

7.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por meio eletrônico, através do endereço clc.ar@ifes.edu.br.

7.2.1 Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas).

7.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.1.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

8.2 O licitante, obrigatoriamente, encaminhará através do sistema, proposta devidamente preenchida.

8.2.1 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.2.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

8.2.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.

8.4 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem prestados.

8.4.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

8.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, deverá preencher, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

8.6 A elaboração da proposta eletrônica deverá conter ainda os seguintes requisitos:

- a) Consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço **unitário** e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.7 As propostas deverão ser apresentadas com os seus respectivos campos de "Descrição Complementar" devidamente preenchidos com informações detalhadas do objeto cotado, contendo ainda o endereço absoluto da empresa na internet, onde se possa encontrar informações relevantes sobre o objeto ofertado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

8.7.1 As propostas que forem apresentadas com a descrição complementar “conforme o edital” ou com dizeres similares, não contiverem nenhuma descrição ou, ainda, contiverem textos inelegíveis, poderão ser desclassificadas, a critério do pregoeiro, e não poderão participar da etapa de lances.

8.7.2 A aceitabilidade das propostas comerciais estará condicionada à comprovação da veracidade e qualidade das informações apresentadas sobre o objeto proposto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro designado, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 3.2 deste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 8, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

10.1 Por ocasião da Abertura da Sessão, o Pregoeiro efetuará a análise de conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

10.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

11. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO POR GRUPO**, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

- a) Para aceitação da proposta haverá análise individualizada dos valores dos itens que compõe o grupo.

11.1.2 No preço cotado deverão incluir todos os custos relacionado com os profissionais disponibilizados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, além de uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, impostos, taxas e seguros, bem como, alimentação e hospedagem no período de cada viagem, ou quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

11.1.3 Objetivando facilitar a operacionalidade do Pregão, os licitantes informarão o valor líquido, de acordo com a Modelo de Proposta, constante do Anexo III, deste Edital.

11.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

11.7 A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do Pregoeiro.

11.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte dos licitantes.

11.10 Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.10.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

11.10.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

12. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A proposta escrita, conforme **Anexo III** (Modelo de Proposta - Planilha de Custos e Formação de Preços), resultante da fase de lances, além do disposto no subitem 8.6, deverá apresentar:

a) declaração expressa de estarem incluídas nos preços cotados estão inclusos todos os custos relacionado com os profissionais disponibilizados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, além de uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, impostos, taxas e seguros, bem como, alimentação e hospedagem no período de cada viagem, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa;

c) deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

d) declaração de que os veículos utilizados estarão em perfeitas condições;

12.2 Os preços propostos não poderão ser reajustados, em conformidade com o Decreto 1.054/1994 e a Lei 10.192/2001.

12.3 A Proposta resultante da etapa de lances (ANEXO III), contendo as especificações detalhadas, valores unitários e totais dos serviços ofertados deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor preço do grupo.

12.3.1 A comprovação dar-se-á mediante envio imediato das cópias digitalizadas das propostas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, **somente via sistema, em prazo a ser determinado durante a sessão do Pregão**, para que seja procedida a devida análise.

12.4 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro fará o julgamento das propostas, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.4.1 O critério para julgamento usado será o de MENOR PREÇO POR GRUPO.

12.4.2 Após a fase de lances, havendo dúvidas ou necessidade de alguma confirmação, o Pregoeiro poderá convocar a empresa no chat do sistema para obter as informações que se fizerem necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

12.4.3 Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no chat do sistema o Pregoeiro poderá recusar a proposta a qual não foi possível obter as informações.

12.5 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.

12.5.1 Ocorrendo a aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter o melhor preço.

12.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. (Art.10º, do decreto nº 7.892/ 2013).

12.7 A apresentação de novas propostas na forma do caput do art. 10º não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. (Parágrafo único do art. 10º, do decreto nº 7.892/2013).

12.8 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por grupo e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.9 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

12.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.11 **A Proposta final atualizada do licitante vencedor do item**, conforme Resultado por Fornecedor publicado site www.comprasgovernamentais.gov.br, deverá ser encaminhada em via original somente após as negociações e possíveis alterações, devidamente atualizada e com os respectivos valores em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

12.11.1 O envio se dará via correio, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública**, contendo a identificação completa (**CNPJ, endereço, etc**) e demais declarações previstas no Anexo III **para o seguinte** endereço: Ifes - Campus Aracruz. Coordenadoria de Licitações e Compras. Av. Morobá, 248, Bairro Morobá. Aracruz/ES. CEP: 29.192-733. REF.: **Pregão Eletrônico nº 01/2017.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes devem estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta “on line”, após a análise e julgamento da Proposta.

13.1.1 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar via sistema, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela Internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o subitem 13.5.2.

13.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

13.2 Em campo próprio do Sistema, as licitantes deverão declarar a ciência e concordância com o edital, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores, e de elaboração independente de proposta, conforme detalhado **no item 5.3** do presente edital.

13.3 Em atendimento a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e conforme estabelece o art. 6º e seus incisos, os licitantes vencedores do certame deverão apresentar, por ocasião da contratação, ainda os seguintes documentos:

a) Atestado(s)/certidão(ões) pertinente(s) dos órgãos competentes e Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no Anexo IV.

13.4 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

13.5.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.5.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da Internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.

13.5.3 Nos documentos deverão constar sua validade. Se o prazo de validade for omissa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

13.5.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o subitem **13.5.1**, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

13.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.8 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.9 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.

13.10 Os documentos originais que tratam os itens 13.3, 13.4 e 13.5, ou suas cópias autenticadas, deverão ser enviados via correio, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública**, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc) para o seguinte endereço: Ifes - Campus Aracruz. Coordenadoria de Licitações e Compras. Av. Morobá, 248, Bairro Morobá. Aracruz/ES. CEP: 29.192-733. REF.: **Pregão Eletrônico nº 01/2017**

13.11 Além das exigências quanto ao SICAF, em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU e à Lei nº 12.440/2011, durante a fase de habilitação das empresas serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) **junto ao Portal Transparência**, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

b) junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade, e;

b.1) Ressalta-se, ainda, que a consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c) junto à Justiça do Trabalho, de existência de débitos débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho.

d) junto ao TCU, de existência de registros no Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados.

13.11.1 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.

13.11.2 As declarações/certidões negativas emitidas através da consulta e devidamente validadas, serão anexadas ao processo licitatório, como documento comprobatório da inexistência de óbice à participação da empresa na licitação.

13.12 Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.12.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.12.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

13.12.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

14.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitação e Compras do Ifes Campus Aracruz, sito a Avenida Morobá, 248, Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP 29.192-733, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 h.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Geral Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Aracruz.

15.2 Quando da adjudicação, se a divisão do valor global pela quantidade do item não for exata, será considerada as duas primeiras casas decimais, excluindo-se qualquer tipo de arredondamento para cima ou para baixo.

15.3 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Geral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.4 O Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz encaminhará, por meio eletrônico, a Ata aos licitante(s) vencedor(es), para que seja preenchida com os itens e valores conforme proposta final homologada, e que deverá devolvê-la em 02 (duas) vias, devidamente assinada por seu representante legal e autenticada em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de mídia eletrônica, sob pena de decair(em) do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1 O prazo estabelecido no item 15.4 para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

15.5 Juntamente com a(s) Ata(s) de Registro de Preços assinada(s), com indicação e número de documento de identificação, o(s) licitante(s) vencedor(es) encaminhará(ão) documento que comprove que o representante firmatário tem poderes para essa finalidade.

15.5.1 O documento poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que autenticada por tabelião de notas ou por servidor deste Campus do Ifes, mediante apresentação do original.

15.6 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/13.

15.7 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente em retirar a Nota de Empenho, será a Sessão Pública retomada e os demais licitantes convocados através de Edital, na ordem de classificação.

16. DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A prestação dos serviços será efetuada pela licitante vencedora, durante a vigência do contrato firmado, observando-se as condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) e cláusulas contratuais, conforme minuta de contrato (Anexo VI), que integram o presente Edital.

17 DA ATA

17.1 O Instituto Federal do Espírito do Santo Campus Aracruz firmará Ata com à(s) empresa(s) adjudicatária(s), conforme Modelo no Anexo V deste Edital, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial da União.

17.2 Os quantitativos registrados em Ata não poderão sofrer acréscimos ou supressões, inclusive quanto aos limites estabelecidos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Decreto 7.892/13, artigo 12, §1º.

17.3 A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidores do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz, designados pela autoridade competente da Instituição, representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

17.4 Como condição para celebração da Ata, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar a assinar a Ata e no prazo de 05 (cinco) dias úteis e não apresentar justificativa por que não o fez, convocar-se-á os licitantes classificados na condição de cadastro de reserva, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, consoante artigo 11, inciso I e II do decreto 7.892/13.

17.5.1 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II – Os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

17.5.2 Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem anterior, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços (Modelo no Anexo III) do(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá(ão) ser enviada(s) como anexo atualizado após o encerramento da fase de habilitação, farão parte integrante da Ata a ser firmada, independentemente de transcrição.

17.7 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos às penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (Ata), no prazo estabelecido no subitem 17.5 deste edital; e
- b) recusa em celebrar contrato ou retirar o instrumento substitutivo (nota de empenho), quando convocado para tal.

17.8 A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) Autorização de adesão – os quantitativos decorrentes de adesão à Ata SRP não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- e) Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

18 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação;

18.3 Antes da emissão da Nota de Empenho, o Órgão solicitante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

anexados aos autos do processo, bem como consulta junto ao Portal de Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registro impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e junto ao Tribunal Superior do Trabalho, a existência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho.

18.4 É vedada a subcontratação do objeto contratado.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, conforme estabelecido no **Anexo XII** (Minuta de Contrato).

20. DAS PENALIDADES

20.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor máximo para a contratação, a licitante que:

- a)** não assinar o contrato ou Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** fizer declaração falsa;
- g)** cometer fraude fiscal.
- h)** falhar ou fraudar a execução.

20.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos à conta Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz, via Guia de Recolhimento da União - GRU, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

20.5 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização do Órgão Solicitante, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz.

21 DO CONTRATO

21.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a licitante vencedora, de acordo com a legislação vigente.

21.1.1 O Contrato firmado, conforme minuta em ANEXO III do presente Edital, especificará o prazo, condições, obrigações das partes, e a forma de pagamento.

21.2 O Ifes Campus Aracruz, convocará por escrito a adjudicatária para assinatura do contrato.

21.2.1 Por ocasião da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar documentos válidos comprobatórios de inscrição e regularização junto aos órgãos EMBRATUR, ANTT e DER-ES e/ou outros registros que a legislação venha a impor durante a vigência do contrato firmado.

21.3 O Contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da adjudicatária para este fim.

21.3.1 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, será convocado o próximo licitante, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, nos termos do art. 4º, dos incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do decreto 7.892/13.

21.4 A vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo VII**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

21.5 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou, na falta deste, pelo IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro que venha substituí-lo, divulgado por instituição competente.

22. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, promovidas às negociações necessárias junto ao(s) licitante(s).

22.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para uma negociação visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o(s) licitante(s) será(ão) liberado(s) do compromisso assumido e serão convocados os demais licitantes com igual oportunidade de negociação.

22.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o(s) licitante(s) mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, quando serão convocados os demais licitantes para dar início a novas negociações.

22.4 Não havendo êxito nas negociações com nenhum licitante(s) registrado(s), a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada.

23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO(S) LICITANTE(S)

23.1 O(s) licitante(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Solicitante, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** houver presentes razões de interesse público.

23.1.1 No caso de ocorrência das hipóteses acima em quaisquer dos órgãos participantes, deverá ser imediatamente relatada por escrito ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz, que, como Órgão Gerenciador tomará as providências para aplicação das sanções cabíveis.

23.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz.

23.3 O(s) licitante(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23.4 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos nos locais previstos:

- a)** greve geral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

23.5 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Adjudicatária.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A empresa vencedora do certame deverá informar em sua proposta o endereço completo de funcionamento do mesmo, telefones, fax, e-mail e a indicação de um responsável para contato.

24.2 A(s) Contratada(s) deverá (ão) comprovar, para assinatura e durante a vigência do contrato, que os veículos utilizados possuem os devidos registros exigidos na legislação vigente, isto é, registro na ANTT e EMBRATUR, para as viagens interestaduais, e registro junto ao DER-ES para as viagens intermunicipais, ou outros registros que a legislação venha a impor durante a vigência contratual.

24.3 Todo o pedido de prestação dos serviços dos **Campi**, somente poderá ser efetuado pela comissão, setor ou servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato conforme formulário “A” do Termo de Referência;

24.4 Todo o pedido de solicitação dos serviços aqui listados deverão ser solicitados ao(s) gestor(es) do contrato, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

24.5 Toda a solicitação dos serviços, onde envolva o deslocamento interestadual, deverá vir acompanhada da lista de passageiros contendo o nome completo e número do RG ou outro documento oficial.

24.6 Entende-se por responsável(eis) pela utilização do serviço, aquele(s) Servidor(es) do Ifes que estará(ão) presente(s), como passageiro(s), durante todo o percurso de saída da campus e retorno à mesma e for indicado como responsável.

24.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Processo ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

24.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.9 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo qualquer direito a indenizações por parte do licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

24.10 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

24.11 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

24.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

24.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz.

24.14 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

24.15 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos executados e aceitos.

24.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado pelo e-mail clc.ar@ifes.edu.br ou por escrito ao Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Aracruz, Coordenadoria de Licitações e Compras, no endereço Av. Morobá, Nº248, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733, observando-se os prazos legais estipulados em lei.

24.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, bem assim a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a legislação correlata no que couber.

24.19 No caso específico dos órgãos não participantes, deverá formalizar solicitação ao Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz para aceitação da participação e caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e também não ultrapasse o limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.20 O controle das quantidades contratadas pelos órgãos e entidades que não participantes do registro de preços, serão de inteira responsabilidade dos mesmos.

24.21 Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

- b)** Anexo II – Encarte “A” - Demonstrativo da Situação da Demanda Geral e Locais de Entrega;
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- e)** Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- f)** Anexo VI – Minuta do Contrato.

24.22 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro.

Aracruz-ES, xx de xxxxxxx de 2017.

Hermes Vazzoler Junior
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviço de transportes coletivos de passageiros, em veículos automotores, tipo ônibus, micro-ônibus/van, convencional, executivo, urbano, low-driver e double deck, em regime continuado.

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes coletivos de passageiros, em veículos automotores, tipo ônibus, micro-ônibus/van, convencional, executivo, urbano, low-driver e double deck, em âmbito nacional, em regime continuado.

1.2 A unidade de medida será por quilômetro rodado e a licitação será realizada por item, conforme tabela abaixo descrita;

1.3 Será adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando as hipóteses previstas nos incisos do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção das condições de serviço a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizá-los; evita o fracionamento da despesa, pois o órgão participante realiza um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições para prestação de serviço estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

1.4. Considerando o disposto na Portaria Nº 1.4787, de 27 de novembro de 2014, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, entende-se que o serviço solicitado é caracterizado como continuado.

1.4.1 Será assinado Contrato com vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por até 60 (sessenta) meses;

1.5 Para a estimativa de utilização dos serviços a serem contratados foram consultadas as Diretorias dos Campus, que consideraram, dentre outros aspectos, a quantidade de servidores, a quantidade de alunos e os calendários de anos anteriores com os eventos institucionais dos Campi.

1.6 Os serviços a serem licitados são comuns nos termos do artigo 1º da Lei 10.520/02.

2. DADOS DA SOLICITANTE

ENTIDADE DE LICITAÇÃO:
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ARACRUZ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 Tendo em vista a necessidade do IFES de atender a demanda de locomoção de seus servidores e alunos no desenvolvimento de suas atividades específicas, e buscando viabilizar a economicidade na contratação desses serviços, via processo licitatório, justifica-se a presente solicitação;

3.2 O IFES possui veículo próprio para o transporte coletivo de passageiros, que não suporta a demanda apresentada pelos Campi e não possui servidores (motoristas) suficientes para realizar tais demandas, e para melhor aprendizado de nossos alunos, faz-se necessária a participação em feiras técnicas, visitas técnicas, congressos, eventos de formação humana, dentre outros, inerentes ao Projeto Político Pedagógico – PPP dos Campi, bem como para motivação de alunos e professores visando maior embasamento técnico e qualidade na formação profissional;

3.3 Necessidade de deslocamento de servidores, cujo número extrapole a lotação dos veículos de passeio, que visem participar de cursos, capacitações, reuniões, congressos e outros eventos relacionados às Diretorias do IFES, utilizando-se de veículos de transporte coletivo de passageiros.

3.4 Os benefícios resultantes da contratação estão ligados ao constante aprimoramento dos alunos e servidores desta instituição, objetivando formar profissionais capazes de corresponder às constantes mudanças no mercado de trabalho.

3.5 A terceirização das atividades aqui citadas é justificável por ser de fácil ajuste, isto é, a sua utilização é efetuada e paga à medida que as necessidades surgirem.

3.6 O objeto desta licitação será formado por dois grupos de itens para cada campus, sendo um grupo de veículos utilizados em deslocamentos de curtas e médias distâncias e outro grupo com veículos que serão utilizados para longas distâncias.

3.6.1 Os grupos de veículos para deslocamentos em grandes distâncias contemplarão um item adicional de diária, que será utilizada em situações nas quais o veículo necessitará de permanecer nos locais de destinos por mais de um dia, existindo nestes casos despesas com hospedagem e alimentação para os motoristas, estacionamento do veículo e demais despesas.

3.6.2 A formação dos grupos proporcionará o fortalecimento do mercado local nas cidades que estão localizados os Campi do IFES;

3.6.3 Considerando as últimas experiências, observadas durante a vigência dos contratos de mesmo objeto em anos anteriores, a formação de grupos trará maior racionalização das atividades de controle e gerenciamento do contrato.

3.6.4 O agrupamento proposto não restringirá o caráter competitivo do certame, tornando-se viável, principalmente por ter sido observado durante a pesquisa de mercado a existência de empresas que atendem a todos os tipos de veículos. Este fato também poderá ser observado na licitação anterior para contratação deste objeto, na qual existiu o agrupamento e se obteve correntes e vencedores para todos os grupos do Pregão SRP.

4. DA ESTIMATIVA DE USO E TIPO DE VEÍCULO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

4.1 A estimativa baseou-se numa previsão aproximada de deslocamentos dos veículos para o ano de 2016, o histórico da utilização desse serviço durante os anos anteriores e a projeção de aumento dos deslocamentos devido ao crescimento do quantitativo de alunos; maior de demanda por visitas técnicas para turmas do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio; a expansão dos Campi projetada para os anos de 2017; e pela utilização do transporte para deslocamento dos alunos para aulas de educação física que serão realizadas fora do Campus Aracruz.

Grupos	Código	Descrição detalhada	UNID	Estimativa de km Anual	Estimativa de valor unit.
G1 Aracruz	1	Micro-ônibus/Van - Aracruz	km	10000	7,25
	2	Convencional - Aracruz	km	2000	8,16
	3	Executivo - Aracruz	km	8000	8,15
	4	URBANO - ARACRUZ	DIÁRIA	160	696,96
G2 Aracruz	5	Low Driver - Aracruz	km	16000	7,55
	6	Double Deck - Aracruz	km	20000	8,40
	7	DIÁRIAS - Aracruz	DIÁRIA	60	933,33
G3 Alegre	8	Micro-ônibus/Van - Alegre	km	8000	7,92
	9	Convencional - Alegre	km	12000	8,82
	10	Executivo - Alegre	km	20000	8,74
G4 Alegre	11	Low Driver - Alegre	km	30000	7,97
	12	Double Deck - Alegre	km	40000	8,85
	13	DIARIAS - ALEGRE	DIÁRIA	100	1.100,00
G5 Barra de São Francisco	14	Micro-ônibus/Van - Barra de São Francisco	km	6000	8,25
	15	Executivo - Barra de São Francisco	km	4000	9,07
G6 Barra de São Francisco	16	Low Driver - Barra de São Francisco	km	20000	8,80
	17	DIARIAS - Barra de São Francisco	DIÁRIA	60	1.600,00
G7 Cachoeiro	18	Micro-ônibus/Van - Cachoeiro	km	11000	7,92
	19	Convencional - Cachoeiro	km	11000	8,82
	20	Executivo - Cachoeiro	km	28000	8,74
G8 Cachoeira	21	Low Driver - Cachoeiro	km	80000	7,97
	22	Double Deck - Cachoeiro	km	45000	8,85
	23	DIÁRIAS - Cachoeiro	DIÁRIA	60	1.100,00
G9 Cariacica	24	Micro-ônibus/Van - Cariacica	km	20000	7,63
	25	Convencional - Cariacica	km	20000	8,66
	26	Executivo - Cariacica	km	22000	8,57
G10 Cariacica	27	Low Driver - Cariacica	km	40000	7,80
	28	Double Deck - Cariacica	km	27000	8,51



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

a	29	DIÁRIAS - Cariacica	DIÁRIA	60	1.100,00
G11 Centro Serrano	30	Micro-ônibus/Van – Centro Serrano	km	10000	7,63
	31	Convencional – Centro Serrano	km	10000	8,66
	32	Executivo – Centro Serrano	km	20000	8,57
G12 Centro Serrano	33	Low Driver – Centro Serrano	km	60000	7,80
	34	Double Deck – Centro Serrano	km	60000	8,51
	35	DIARIAS - CENTRO SERRANO	DIÁRIA	60	1.100,00
G13 Colatina	36	Micro-ônibus/Van – Colatina	km	2000	7,80
	37	Convencional - Colatina	km	3000	8,82
	38	Executivo - Colatina	km	40000	8,40
G14 Colatina	39	Low Driver - Colatina	km	20000	8,13
	40	Double Deck – Colatina	km	10000	8,68
	41	DIARIA - COLATINA	DIÁRIA	60	1.433,33
G15 Guarap ari	42	Micro-ônibus/Van – Guarapari	km	7200	7,83
	43	Convencional - Guarapari	km	24000	8,82
	44	Executivo - Guarapari	km	24000	8,74
G16 Guarap ari	45	Low Driver - Guarapari	km	24000	8,13
	46	Double Deck - Guarapari	km	24000	8,68
	47	DIARIA - GUARAPARI	DIÁRIA	100	1.100,00
G17 Ibatiba	48	Micro-ônibus/Van – Ibatiba	km	16000	7,92
	49	Convencional - Ibatiba	km	10000	8,82
	50	Executivo – Ibatiba	km	60000	8,74
G18 Ibatiba	51	Low Driver – Ibatiba	km	60000	8,13
	52	Double Deck - Ibatiba	km	10000	8,68
	53	DIARIA - IBATIBA	DIÁRIA	60	1.433,33
G19 Itapina	54	Executivo – Itapina	km	30000	8,74
G20 Itapina	55	Low Driver – Itapina	km	30000	8,13
	56	Double Deck - Itapina	km	30000	8,68
	57	DIARIAS - ITAPINA	DIÁRIA	60	1.433,33
G21 Linhares	58	Micro-ônibus/Van – Linhares	km	16000	7,80
	59	Convencional - Linhares	km	5000	8,82
	60	Executivo – Linhares	km	12000	8,40
G22 Linhares	61	Low Driver – Linhares	km	30000	8,13
	62	Double Deck - Linhares	km	20000	8,68
	63	DIARIAS - LINHARES	DIÁRIA	60	1.433,33
G23 Montan ha	64	Micro-ônibus/Van – Montanha	km	20000	8,58
	65	Convencional – Montanha	km	30000	9,49
	66	Executivo – Montanha	km	30000	9,40
G24 Montan ha	67	Low Driver – Montanha	km	30000	8,80
	68	DIARIAS - MONTANHA	DIÁRIA	120	1.766,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

G25 Nova Venécia	69	Micro-ônibus/Van – Nova Venécia	km	10000	8,58
	70	Convencional – Nova Venécia	km	5000	9,49
	71	Executivo – Nova Venécia	km	5000	9,40
G26 Nova Venécia	72	Low Driver – Nova Venécia	km	36000	8,80
	73	Double Deck – Nova Venécia	km	36000	9,35
	74	DIÁRIAS - NOVA VENÉCIA	DIÁRIA	60	1.766,67
G27 Santa Teresa	75	Micro-ônibus/Van – Santa Teresa	km	20000	7,50
	76	Convencional – Santa Teresa	km	10000	8,49
	77	Executivo – Santa Teresa	km	20000	8,40
G28 Santa Teresa	78	Low Driver – Santa Teresa	km	16000	8,13
	79	DIÁRIAS – SANTA TERESA	DIÁRIA	60	1.266,67
G29 Serra	80	Micro-ônibus/Van – Serra	km	5000	7,63
	81	Executivo – Serra	km	8000	8,40
G30 Serra	82	Low Driver – Serra	km	24000	7,97
	83	Double Deck – Serra	km	24000	8,68
	84	DIÁRIAS - SERRA	DIÁRIA	60	933,33
G31 Venda Nova	85	Micro-ônibus/Van – Venda Nova	km	14000	7,92
	86	Convencional – Venda Nova	km	12000	8,82
	87	Executivo – Venda Nova	km	32000	8,74
G32 Venda Nova	88	Low Driver – Venda Nova	km	44000	8,13
	89	Double Deck – Venda Nova	km	40000	8,68
	90	DIÁRIAS - VENDA NOVA	DIÁRIA	120	1.266,67
G33 Vila Velha	91	Micro-ônibus/Van – Vila Velha	km	220	13,83
	92	Convencional – Vila Velha	km	900	15,16
	93	Executivo – Vila Velha	km	1800	10,49
G34 Vila Velha	94	Low Driver – Vila Velha	km	1700	10,47
	95	Double Deck – Vila Velha	km	13540	9,51
	96	DIÁRIAS - VILA VELHA	DIÁRIA	32	933,33
G35 Vitória	97	Micro-ônibus/Van – Vitória	km	5000	8,00
	98	Convencional – Vitória	km	2000	9,82
	99	Executivo – Vitória	km	6000	8,90
G36 Vitória	100	Low Driver – Vitória	km	20000	8,30
	101	Double Deck - Vitória	km	30000	8,85
	102	DIÁRIAS - VITÓRIA	DIÁRIA	140	933,33

4.2 Características e detalhes de uso

4.2.1 Veículo tipo *Micro-ônibus ou Van*, com no mínimo 15 (quinze) lugares disponíveis, com ar condicionado, com cinto de segurança, com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional, a ser utilizado em deslocamentos de distâncias curtas a médias preferencialmente dentro do estado do Espírito Santo em que se desloquem até 15 (quinze) passageiros por veículo, necessário no mínimo 70% de lotação para autorização da viagem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

4.2.2 Ônibus tipo *Convencional* ou outro tipo equivalente, com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares disponíveis, com poltronas rodoviárias reclináveis, cinto de segurança, com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional, a ser utilizado em deslocamentos de distâncias curtas e médias, preferencialmente dentro do estado do Espírito Santo, em que se desloquem passageiros em número acima de 15 (quinze), necessário no mínimo 70% de lotação para autorização da viagem e poderá realizar viagens por estradas vicinais (estrada de chão);

4.2.3 Ônibus tipo *Executivo* ou outro tipo equivalente, com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares disponíveis, com ar condicionado, sanitário, com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional, a ser utilizado em deslocamentos de distâncias curtas, médias ou longas, preferencialmente dentro do estado do Espírito Santo, necessário no mínimo 70% de lotação para autorização da viagem;

4.2.4 Ônibus tipo *Low Driver* ou outro tipo equivalente, com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares disponíveis, poltronas soft reclináveis e descanso para os pés, cinto de segurança, ar condicionado, e som ambiente (CD player), com monitores de TV e DVD, sanitário e geladeira, GPS e rastreador, veículo cabinado (com divisória entre motorista e passageiros), com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional, a ser utilizado em deslocamentos de longas distâncias, especialmente fora do território do estado do Espírito Santo, em que tal veículo seja a condição ideal para acomodação dos passageiros, necessário no mínimo 70% de lotação para autorização da viagem;

4.1.5 Ônibus tipo *Double Deck* ou outro tipo equivalente, com no mínimo 52 (cinquenta e dois) lugares disponíveis, poltronas soft reclináveis e descanso para os pés, cinto de segurança, ar condicionado, e som ambiente (CD player), com monitores de TV e DVD, sanitário e geladeira, GPS e rastreador, veículo cabinado (com divisória entre motorista e passageiros), com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional, a ser utilizado em deslocamentos de longas distâncias, especialmente fora do território do estado do Espírito Santo, somente será utilizado em viagens que estiver com ocupação acima dos 42 (quarenta e dois) passageiros e que o Low Driver não atenda a demanda;

4.2.6 Ônibus tipo *urbano*, com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares disponíveis, cintos de segurança, com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional, a ser utilizado em deslocamentos de distâncias curtas, dentro do município de Aracruz - ES, para atender a necessidade de deslocamento dos alunos para as aulas de educação física, que são ministradas em local alugado fora do Campus;

4.3 A contagem da quilometragem iniciar-se-á a partir de cada campi ou em caso de acordo com a fiscalização, a partir de algum ponto do entorno do mesmo. Considerar-se-á como ponto de entorno qualquer local situado a uma distância não superior a 1 (um) km.

4.2.1 Os serviços serão pagos, mensalmente, por quilômetros rodados a serviço da Contratante, quando exclusivamente solicitados através do Formulário "A" pelo gestor do contrato, ou, seu substituto legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

4.2.2 Em caso de deslocamento com passageiros apenas no percurso de ida, a quilometragem será cobrada em dobro, ou seja, computa-se para efeito de pagamento o retorno do veículo até a sede do Ifes – Campi solicitante.

4.2.3 Possíveis deslocamentos nos locais de destino que sejam alheios ao interesse da administração ou que ocorram por necessidade dos motoristas serão descontados da quilometragem total da viagem.

4.2.4 Para o ônibus tipo urbano a cobrança será por dia de utilização, devido a distância de ida e volta ser de aproximadamente de 2 km. Estima-se 05 (cinco) viagens por dia.

4.3 As quilometragens estimadas indicadas na tabela do subitem 4.1 servem apenas de referência para o ano de 2017, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte dos Campi de efetuar-las, somente podendo ser menor que a estimada, de acordo com a necessidade de cada campus.

4.4 Para efeito de pagamento, nas situações onde o trajeto de ida e volta forem inferiores a 50 km, será considerado 50 km.

4.4.1 nas situações onde houver a necessidade de permanência do veículo no local de destino da viagem, e que não haja deslocamento diário superior a 50 km, será contabilizado o valor de 50 km/dia.

4.4.2 não será permitido o pagamento de diária concomitante ao pagamento explicitado no item 4.4.1.

4.5 O pagamento de diária será utilizado em situações nas quais o veículo necessitará de permanecer nos locais de destinos por mais de um dia. A duração das viagens será definida a critério da Administração. Será pago uma diária para cada dia que o veículo permanecer no local de destino.

4.6 Para viagens de longa distância e fora do estado, que for necessária a permanência do veículo no local de destino da viagem, será pago uma diária no valor ofertado pelo licitante durante a licitação para cada campus.

4.7 Quando houver permanência do veículo no local de destino da viagem, será cobrado o valor da diária mais a quilometragem percorrida enquanto o ônibus estiver à disposição da contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS EM LEI:

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços exclusivamente para uso institucional do IFES, à visitantes e convidados, quando solicitados oficialmente os mesmos;

2) Disponibilizar profissionais, habilitados e experientes para condução dos veículos, devidamente credenciados e com cursos básicos necessários para a condução dos mesmos, com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ou “E”, atualizada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei e nas condições deste Termo de Referência; bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;

- 3)** Informar ao servidor responsável pela utilização do serviço a quilometragem inicial e final do trajeto, a cada trecho rodado, colhendo o nome legível e assinaturas do mesmo em formulário disponibilizado pela administração em duas vias, tanto antes da partida do veículo, quando do retorno ao IFES - Campi Solicitante, proporcionando todas as facilidades para que possa ser feita a conferência no tacógrafo do veículo disponibilizado.
- 4)** Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 5)** Pagar todas as taxas, alvarás e outros encargos fiscais e comerciais, decorrentes da relação com seus empregados;
- 6)** Repassar à CONTRATANTE, todos os benefícios (descontos e promoções) relativos aos serviços prestados;
- 7)** Responder pelo desaparecimento de bens materiais e/ou danos causados diretamente à Administração, ao patrimônio do IFES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, por imperícia, negligência ou imprudência, ou dolo na execução do contrato, perpetrados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Contratante, conduzidas nos veículos;
- 8)** Arcar com as despesas de manutenção corretiva e preventiva dos veículos fretados, além de arcar com todas as despesas decorrentes do licenciamento.
- 9)** Arcar com todos os custos relacionado com os profissionais disponibilizados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, além de uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, impostos, taxas e seguros, bem como, alimentação e hospedagem no período de cada viagem. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;
- 10)** Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente da comissão, setor ou servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando a CONTRATANTE eximida de qualquer obrigação com a CONTRATADA, caso a mesma não observe o disposto nesta alínea;
- 11)** Efetuar no prazo máximo de 06 (seis) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidentes de qualquer natureza, avaria ou defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a missão. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança estabelecidos. Quando a interrupção ou retardamento da viagem se verificar por culpa da CONTRATANTE deverá ela ainda, proporcionar, às suas expensas, alimentação e pousada aos passageiros, enquanto perdurar tal situação;
- 12)** Proceder, às suas expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possa prosseguir a viagem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

- 13)** Substituir, sempre que exigido, pela Contratante, e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 14)** Substituir, sempre que exigido, pela Contratante, de forma imediata, o veículo apresentado para embarque que não estiver de acordo com os descritos nos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 e de acordo com a legislação vigente nos subitens 30 e 31 das obrigações da contratada;
- 15)** Apresentar os condutores dos veículos portando aparelho telefônico celular e/ou rádio comunicador, de propriedade da empresa e seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado;
- 16)** Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização da CONTRATANTE a respectiva cópia autenticada, bem como dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços;
- 17)** Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenção, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito, alimentação e transporte dos empregados, taxas, impostos e outras que venham a ser determinadas pela legislação pertinente e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- 18)** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes, e informar imediatamente a CONTRATANTE;
- 19)** Disponibilizar os veículos com 01 (uma) hora de antecedência do horário determinado e no local estipulado pela CONTRATANTE;
- 20)** Zelar para que os seus empregados se apresentem ao serviço devidamente uniformizados, identificados (pessoal e funcional) e asseados;
- 21)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o IFES sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato;
- 22)** Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes ou outros sinistros relacionados que venham a ocorrer durante a prestação do serviço. Excetua-se desta obrigação quando o sinistro ocorrer extra contrato. É considerado extra contrato quando o passageiro ou usuário sofrer qualquer tipo de dano fora dos roteiros e horários estipulados, bem como em locais de paradas programadas em que o mesmo esteja fora do veículo;
- 23)** Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 24)** Efetuar somente o transporte da bagagem e/ou cargas conduzidas pelos passageiros e os de uso pessoal dos motoristas, no limite de volume e capacidade de carga do bagageiro do veículo utilizado. Não é permitido o transporte de outras cargas/materiais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

sejam elas da CONTRATADA, seus empregados ou de terceiros alheios a CONTRATANTE;

25) Não realizar terceirização global ou parcial dos serviços contratados, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

26) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço ou a sua cobrança;

27) Respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e seus anexos ou que alguma legislação impuser.

28) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01, de 11/02/1993 e nº 172, de 14/09/2000, além de legislação correlata.

29) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002 além de legislação correlata.

30) A contratada ficará responsável pela acomodação e alimentação de seus colaboradores em hotéis / pousadas, quando necessário.

31) A contratada deverá seguir a Lei 12.619/12 art. 235 – D. “Que refere-se ao descanso 30 minutos a cada 4 horas de viagem”, para viagens de longa distância;

32) A contratada deverá seguir as normas estabelecidas no Contran 558/80 art. 4 “Que refere-se a profundidade mínima de 1,6 mm de borracha para circulação” e Lei 9503/97 art. 230 XVIII – “Conduzir em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104”;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste CONTRATO;

2) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

3) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4) Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços.

5) Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

6) VISTORiar OS VEÍCULOS, VETANDO AQUELES QUE NÃO ESTEJAM DE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

ACORDO COM OS PADRÕES ESTIPULADOS NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

- 7) Repassar à CONTRATADA todos os procedimentos administrativos para a execução dos serviços;
- 8) Verificar a regularidade fiscal, antes de cada pagamento;
- 9) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 10) Indicar formalmente e por escrito, no Contrato, o servidor ou setor responsável pela fiscalização dos serviços objeto deste Termo e contato junto a CONTRATADA.
- 11) Informar à CONTRATADA, com antecedência de 1 (um) dia, quando houver o cancelamento de viagens agendadas, sob pena de cobrança do deslocamento realizado até o local de partida;

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 1) Emitir pareceres e outros documentos pertinentes ao contrato;
- 2) Comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA, solicitando serviços, cumprimento de normas, aplicação de sanções e outros correlatos ao bom andamento do contrato;
- 3) Observar se a CONTRATADA cumpre os preceitos estabelecidos no contrato;
- 4) Auxiliar a CONTRATADA, dentro de suas limitações, a cumprir de maneira eficiente as disposições do contrato;
- 5) Orientar o(s) servidor(es) responsável(eis) pela utilização do serviço, sobre as obrigações do mesmo (ex.: conferir e assinar a km de saída e chegada dos trechos, observar o bom comportamento de alunos e outros que estiverem acompanhando, observar o desempenho da CONTRATADA, etc);
- 6) Solicitar os documentos que entender por necessários e que de alguma forma estejam direta ou indiretamente relacionados a prestação do serviço ou à sua cobrança afim de verificar as informações a respeito dos ônibus, motoristas, etc.

6. DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita Campus Aracruz do Instituto Federal do Espírito Santo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções, sem o prejuízo de outras:

6.1.1 Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

6.1.2 Multa:

6.1.2.1 de mora, no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total contratado, por dia, até o limite de dez dias, pelo atraso ou descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato ou edital, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

6.1.2.3 compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, após decorrido o prazo estipulado no subitem anterior;

6.1.2.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

6.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa na forma acima prescrita, nos seguintes casos:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) falhar ou fraudar a execução.

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.5 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização contratada por eventuais perdas e danos causados à administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia seguinte ao da apresentação oficial do(s) documento(s) de cobrança.

7.1.1 A(s) fatura(s) deverá(ão) estar devidamente atestada(s) pelo solicitante ou responsável pela utilização do serviço, podendo, em casos excepcionais e desde que devidamente documentado, ser(em) atestada(s) pela fiscalização do contrato.

7.2 É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo que a documentação exigida para habilitação não se encontre com prazo de validade vencido.

7.3 Deverá acompanhar o(s) documento(s) de cobrança, o formulário indicando data, hora de saída e chegada e a quilometragem de saída e chegada, devidamente assinados pelo responsável pela utilização do serviço, sob pena de suspensão do pagamento. Também deverá constar na Nota Fiscal ou documento anexo à mesma o tipo de veículo utilizado, se Micro-ônibus/Van, Convencional, Executivo, Low Driver, Double Deck ou Urbano.

7.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço/fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5 Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, até a data de vencimento da primeira fatura, Declaração de Opção pelo SIMPLES, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo acima.

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, **desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A empresa vencedora do certame deverá informar em sua proposta o endereço completo de funcionamento do mesmo, telefones, e-mail e a indicação de um responsável para contato.

8.2 A(s) Contratada(s) deverá (ão) comprovar, para assinatura e durante a vigência do contrato, que os veículos utilizados possuem os devidos registros exigidos na legislação vigente, isto é, registro na ANTT e EMBRATUR, para as viagens interestaduais, e registro junto ao DER-ES para as viagens intermunicipais, ou outros registros que a legislação venha a impor durante a vigência do presente instrumento contratual.

8.3 Todo o pedido de prestação dos serviços dos **Campi**, somente poderá ser efetuado pela comissão, setor ou servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato;

8.4 Todo o pedido de solicitação dos serviços aqui listados deverão ser solicitados ao(s) gestor(es) do contrato, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

8.5 Toda a solicitação dos serviços, onde envolva o deslocamento interestadual, deverá vir acompanhada da lista de passageiros contendo o nome completo e número do RG ou outro documento oficial.

8.6 Entende-se por responsável(eis) pela utilização do serviço, aquele(s) Servidor(es) do Ifes que estará(ão) presente(s), como passageiro(s), durante todo o percurso de saída da campus e retorno à mesma e for indicado como responsável.

Ademar Gonçalves das Candeias Júnior
Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças
Port. nº 2.193 de 24.07.2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

**ANEXO II - ENCARTE "A" - DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DA DEMANDA GERAL E
LOCAIS DE ENTREGA**

Grupos	Código	Descrição detalhada	Total de KM	Endereço
G1 Aracruz	1	Micro-ônibus/Van - Aracruz	5000	Av. Morobá, 248, Bairro Morobá. Aracruz – ES. CEP 29192-733
	2	Convencional - Aracruz	1000	
	3	Executivo – Aracruz	5000	
G2 Aracruz	4	URBANO - ARACRUZ	160	
	5	Low Driver - Aracruz	8000	
	6	Double Deck - Aracruz	10000	
	7	DIÁRIAS - Aracruz	60	
G3 Alegre	8	Micro-ônibus/Van - Alegre	8000	Rod. Br 482 (Cachoeiro/Alegre) Km 47, Distrito de Rive. Alegre-ES. CEP 29500-000
	9	Convencional - Alegre	12000	
	10	Executivo – Alegre	20000	
G4 Alegre	11	Low Driver – Alegre	30000	
	12	Double Deck – Alegre	40000	
	13	DIARIAS - ALEGRE	100	
G5 Barra de São Francisco	14	Micro-ônibus/Van – Barra de São Francisco	6000	Av. Dona Minelvina Garcia de Lima, nº218, Vila Gonçalves. Barra de São Francisco-ES. CEP 29800-000
	15	Executivo - Barra de São Francisco	4000	
G6 Barra de São Francisco	16	Low Driver - Barra de São Francisco	20000	
	17	DIARIAS - Barra de São Francisco	60	
G7 Cachoeiro	18	Micro-ônibus/Van – Cachoeiro	11000	Rod. BR 482 (Cachoeiro/Alegre) Fazenda Morro Grande. Cachoeiro de Itapemirim-ES. CEP 29311-970
	19	Convencional - Cachoeiro	11000	
	20	Executivo - Cachoeiro	28000	
G8 Cachoeiro	21	Low Driver - Cachoeiro	80000	
	22	Double Deck - Cachoeiro	45000	
	23	DIÁRIAS - Cachoeiro	60	
G9 Cariacica	24	Micro-ônibus/Van - Cariacica	20000	Rod. Governador José Sette, Itacibá. Cariacica-ES. CEP 29150-410
	25	Convencional - Cariacica	20000	
	26	Executivo - Cariacica	22000	
G10 Cariacica	27	Low Driver - Cariacica	40000	
	28	Double Deck - Cariacica	27000	
	29	DIÁRIAS - Cariacica	60	
G11 Centro Serrano	30	Micro-ônibus/Van – Centro Serrano	10000	Rua Principal, Fazenda Pagung, Alto Jetibá, Caramurú. Santa Maria de Jetibá-ES.
	31	Convencional – Centro Serrano	10000	
	32	Executivo – Centro Serrano	20000	
G12	33	Low Driver – Centro Serrano	60000	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ
Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá - 29192-733 - Aracruz - ES
27 3270-7800

Centro Serrano	34	Double Deck – Centro Serrano	60000	CEP 29645-000
	35	DIARIAS - CENTRO SERRANO	60	
G13 Colatina	36	Micro-ônibus/Van – Colatina	2000	Av. Arino Gomes Leal, nº1700, Santa Margarida. Colatina-ES. CEP 29700-558
	37	Convencional - Colatina	3000	
	38	Executivo - Colatina	40000	
G14 Colatina	39	Low Driver - Colatina	20000	
	40	Double Deck – Colatina	10000	
	41	DIARIA - COLATINA	60	
G15 Guarapari	42	Micro-ônibus/Van – Guarapari	7200	Estrada da Tartaruga, Muquiçaba. Guarapari-ES. CEP 29215-090
	43	Convencional - Guarapari	24000	
	44	Executivo - Guarapari	24000	
G16 Guarapari	45	Low Driver - Guarapari	24000	
	46	Double Deck - Guarapari	24000	
	47	DIARIA - GUARAPARI	100	
G17 Ibatiba	48	Micro-ônibus/Van – Ibatiba	16000	Av. Sete de Novembro, nº40, Centro. Ibatiba-ES. CEP 29395-000
	49	Convencional - Ibatiba	10000	
	50	Executivo – Ibatiba	60000	
G18 Ibatiba	51	Low Driver – Ibatiba	60000	
	52	Double Deck - Ibatiba	10000	
	53	DIARIA - IBATIBA	60	
G19 Itapina	54	Executivo – Itapina	30000	Rod. BR259, Km 70, Zona Rural. Colatina-ES. CEP 29709-910
G20 Itapina	55	Low Driver – Itapina	30000	
	56	Double Deck - Itapina	30000	
	57	DIARIAS - ITAPINA	60	
G21 Linhares	58	Micro-ônibus/Van – Linhares	16000	Av. Filogônio Peixoto, Aviso. Linhares-ES. CEP 29901-291
	59	Convencional - Linhares	5000	
	60	Executivo – Linhares	12000	
G22 Linhares	61	Low Driver – Linhares	30000	
	62	Double Deck - Linhares	20000	
	63	DIARIAS - LINHARES	60	
G23 Montanha	64	Micro-ônibus/Van – Montanha	20000	Rod. ES130 (Montanha/Vinhático), Km1, Palhinha. Montanha-ES. CEP 29890-000
	65	Convencional – Montanha	30000	
	66	Executivo – Montanha	30000	
G24 Montanha	67	Low Driver – Montanha	30000	
	68	DIARIAS - MONTANHA	120	Rod. Miguel Curry Carneiro, nº799, Santa Luzia. Nova Venécia-ES. CEP 29830-000
G25 Nova Venécia	69	Micro-ônibus/Van – Nova Venécia	10000	
	70	Convencional – Nova Venécia	5000	
	71	Executivo – Nova Venécia	5000	
G26 Nova	72	Low Driver – Nova Venécia	36000	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá,248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

Venécia	73	Double Deck – Nova Venécia	36000	Rod. ES080, Km93, São João de Petrópolis. Santa Teresa-ES. CEP 29660-000
	74	DIARIAS - NOVA VENÉCIA	60	
G27 Santa Teresa	75	Micro-ônibus/Van – Santa Teresa	20000	
	76	Convencional – Santa Teresa	10000	
G28 Santa Teresa	77	Executivo – Santa Teresa	20000	Rod. ES010, Km6,5, Manguinhos. Serra- ES. CEP 29173-087
	78	Low Driver – Santa Teresa	16000	
	79	DIÁRIAS – SANTA TERESA	60	
G29 Serra	80	Micro-ônibus/Van – Serra	5000	
	81	Executivo – Serra	8000	Rua Elizabeth Minete Perim, São Rafael. Venda Nova Do Imigrante-ES. CEP 29375-000
G30 Serra	82	Low Driver – Serra	24000	
	83	Double Deck – Serra	24000	
	84	DIARIAS - SERRA	60	Av. Ministro Salgado Filho, nº1000, Soteco. Vila Velha- ES. CEP 29106-010
G31 Venda Nova	85	Micro-ônibus/Van – Venda Nova	14000	
	86	Convencional – Venda Nova	12000	
	87	Executivo – Venda Nova	32000	
G32 Venda Nova	88	Low Driver – Venda Nova	44000	Av. Vitória, nº 1729, Jucutuquara. Vitória- ES. CEP 29040-780
	89	Double Deck – Venda Nova	40000	
	90	DIARIAS - VENDA NOVA	120	
G33 Vila Velha	91	Micro-ônibus/Van – Vila Velha	220	
	92	Convencional – Vila Velha	900	Av. Vitória, nº 1729, Jucutuquara. Vitória- ES. CEP 29040-780
	93	Executivo – Vila Velha	1800	
G34 Vila Velha	94	Low Driver – Vila Velha	1700	
	95	Double Deck – Vila Velha	13540	
	96	DIARIAS - VILA VELHA	32	Av. Vitória, nº 1729, Jucutuquara. Vitória- ES. CEP 29040-780
G35 Vitória	97	Micro-ônibus/Van – Vitória	5000	
	98	Convencional – Vitória	2000	
	99	Executivo – Vitória	6000	
G36 Vitória	100	Low Driver – Vitória	20000	
	101	Double Deck - Vitória	30000	
	102	DIARIAS - VITÓRIA	140	

FORMULÁRIO “A”**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

NOME DO SOLICITANTE		MOTIVO/JUSTIFICATIVA:
DESTINO		

DESCRIÇÃO DA VIAGEM (Discriminar roteiro completo da viagem, inclusive com endereços)			
DATA DA VIAGEM		HORA DE SAÍDA	
DATA DO RETORNO		HORA DE RETORNO	
PREVISÃO DE KM (Quilometragem total prevista para ida e volta do transporte)			

NOME DA CHEFIA IMEDIATA /SIAPE:	
ASSINATURA/CARIMBO	

DIRETORIA/SIAPE:	
ASSINATURA/CARIMBO	

OBSERVAÇÃO: EM VIAGEM INTERESTADUAL A LISTA DE PASSAGEIROS SÓ PODERÁ SER PREENCHIDA COM DOCUMENTO COM FOTO.

LISTA DE PASSAGEIROS

Nº	NOME COMPLETO DO PASSAGEIRO	DOCUMENTO COM FOTO (IDENTIDADE / CARTEIRA DE TRABALHO)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		

Nº	NOME COMPLETO DO PASSAGEIRO	DOCUMENTO COM FOTO (IDENTIDADE / CARTEIRA DE TRABALHO)
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		

FORMULÁRIO “B”**FICHA DE CONTROLE DE VIAGEM****1ª VIA CONTRATADA**

TIPO DE VEÍCULO	PLACA	PONTO DE ORIGEM	MÊS (REFERÊNCIA)
() MICRO ÔNIBUS/VAN () CONVENCIONAL () EXECUTIVO () LOW DRIVER () URBANO			

DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	KM INICIAL	TRECHO/DESTINO	DATA CHEG/ADA	HORA CHEGADA	KM CHEGADA	CONDUTOR	ASSINATURA
			Obs. Em caso de deslocamento em percurso apenas de ida ou volta, a quilometragem será cobrada em dobro					
TOTAL DE KM RODADO								

ATESTO QUE OS SERVIÇOS ACIMA FORAM EXECUTADOS EM CONFORMIDADE.		EM ____/____/____.
NOME DO RESPONSÁVEL/SIAPE:		
ASSINATURA/CARIMBO		

FICHA DE CONTROLE DE VIAGEM

2ª VIA CONTRATANTE

TIPO DE VEÍCULO	PLACA	PONTO DE ORIGEM	MÊS (REFERÊNCIA)
() MICRO ÔNIBUS/VAN () CONVENCIONAL () EXECUTIVO () LOW DRIVER () URBANO			

DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	KM INICIAL	TRECHO/DESTINO	DATA CHEGADA	HORA CHEGADA	KM CHEGADA	CONDUTOR	ASSINATURA
			Obs. Em caso de deslocamento em percurso apenas de ida ou volta, a quilometragem será cobrada em dobro					
TOTAL DE KM RODADO								

ATESTO QUE OS SERVIÇOS ACIMA FORAM EXECUTADOS EMCONFORMIDADE.		EM ____/____/____.
NOME DO RESPONÁVEL/SIAPE:		
ASSINATURA/CARIMBO		

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Edital de Pregão Eletrônico 01/2017

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Aracruz

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa., nossa proposta de preços para o fornecimento dos materiais/equipamento abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
G01	01				
	02				
Valor Global do grupo:					
Valor global do grupo por extenso:					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos relacionado com os profissionais disponibilizados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, além de uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, impostos, taxas e seguros, bem como, alimentação e hospedagem no período de cada viagem, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- Dados da Empresa: razão social, CNPJ/MF, Endereço, Cidade/UF, CEP, Tel./Fax, E-mail, Banco, Agência, Conta.
- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017

XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2017, instaurado pelo Ifes Campus Aracruz, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

xx de xxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017

No dia XX de XXXXXXXX de XXXX, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO IFES CAMPUS ARACRUZ, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente IFES com sede à Av. Morobá, 248, Morobá, Aracruz – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0014-12, representada por seu Diretor-Geral, o Senhor Hermes Vazzoler Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Aracruz, Espírito Santo, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade e naturalidade), (estado civil), reuniram-se a fim de celebrar a presente Ata para Registro de Preços para contratação de transporte coletivo de passageiros, visando atender a demanda de locomoção de seus servidores e alunos no desenvolvimento de suas atividades específicas do Campus Aracruz e demais Campi participantes, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2017, oriundo do processo nº 23150.000083/2016-94, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e Decreto 7.892/13 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação de transporte coletivo de passageiros para atender a demanda de locomoção de seus servidores e alunos no desenvolvimento de suas atividades específicas do Campus Aracruz e demais Campi participantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência bem como todas exigências dos demais Anexos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados, os preços abaixo discriminados, conforme especificações e condições de preços apresentados pela empresa XXXXXXXXXXXXX descritos a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Total de Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
Valor Global:					
Valor global por extenso:					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Ifes não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento dos atos pertinentes a esta Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Comissão de Gerenciamento composta pelos servidores indicados pela Administração do Ifes – Campus Aracruz.

4.2 Caberá à Comissão de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

- a)** solicitar o fornecimento cujos preços forem registrados, sempre que se fizer necessário, recebendo as demandas identificadas.
- b)** promover o controle dos quantitativos dos materiais que forem solicitados pelo Órgão Solicitante, através da ata que será firmada;
- c)** comprovar, a cada nova solicitação, se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública.
- d)** fornecer à adjudicatária todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- e)** manter arquivado junto ao processo administrativo de origem, toda a documentação referente ao registro de preços;
- f)** convocar o(s) fornecedor(es) para negociação de redução de preços sempre que o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;
- f.1)** frustrada a negociação, liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido;
- g)** liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, sem aplicação das sanções, sempre que este comprovar mediante requerimento motivado e probatório, que o preço de mercado tornou-se superior ao registrado, desde que a administração confirme a veracidade dos motivos e comprovações apresentadas e que a solicitação tenha ocorrido em data anterior ao pedido da Administração.
- h)** providenciar a indicação, sempre que solicitado, do(s) fornecedor(es), para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratações definidos pelos participantes da Ata;

- i) conduzir os procedimentos relativos à eventuais aplicações de sanções por descumprimento do pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Comissão de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será a responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro e indicará sempre que solicitado, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, as fornecedoras registradas para as quais serão emitidos os pedidos.

5.2 Identificada a necessidade, o pedido para aquisição dos itens será encaminhado à Comissão de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços para a viabilização da contratação.

5.3 A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a)** Anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b)** Autorização de adesão – os quantitativos decorrentes de adesão à Ata SRP não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c)** Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- d)** Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesas, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 15 do Decreto nº 7.892/13.

6.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e Anexos e nesta Ata de Registro de Preço, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.3 Fazem parte integrante da presente ata, independente da transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017 (UASG 158419), Termo de Referência e Anexos, Proposta da adjudicatária e Ata de Formação de Cadastro Reserva (disponibilizada no portal Comprasgovernamentais após a homologação).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

7.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Ifes, por intermédio da Comissão de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, deverá:

- a)** convocar o fornecedor cujos preços foram registrados visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso seja frustrada a negociação;
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o(s) licitante(s) mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, quando serão convocados os demais licitantes para dar início a novas negociações.

7.3 Não havendo êxito nas negociações com nenhum licitante(s) registrado(s), a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedoras registradas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, xx de xxxxx de 2017.

.....

Hermes Vazzoler Junior

Diretor-Geral

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

.....

FORNECEDORA

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

.....

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

.....

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA O IFES CAMPUS ARACRUZ.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Av. Morobá, 248, Morobá, Aracruz - ES, CEP 29.192-733, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0014-12, representada por seu Diretor Geral, Professor HERMES VAZZOLER JUNIOR, brasileiro, casado, domiciliado em Aracruz, Espírito Santo, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017, oriundo do processo nº 23150.000083/2016-94 de conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de transportes coletivos de passageiros, em veículos automotores, tipo ônibus, micro-ônibus/van, convencional, executivo, urbano, low-driver e double deck, em regime continuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

2.1 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho XXXXX, Fonte de Recurso XXXXX, Elemento de Despesa XXXXX, tipo de empenho XXXXXXXX, Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento nº XXXXXXXXXX, de XX de XXXX de 20XX.

2.2 O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), de acordo com os valores especificados na Proposta vencedora, estando inclusos neste valor todos os custos relativos à execução do serviço, bem como: seguros, impostos, taxas e serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e quaisquer despesas referentes à execução do objeto contratado.

2.3 Os valores estabelecidos neste Contrato são fixos e irrevogáveis, até o prazo previsto na Lei 10.192/01, § 2º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 Fazem parte integrante do presente CONTRATO, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes:

- a)** ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2017 e seus anexos;
- b)** ANEXO II - PROPOSTA DA CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Conforme disposto no art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, com fundamento no art. 30-A da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008:

- I** - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II** - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III** – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV** - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

4.5 O contrato não será prorrogado quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União ou da contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

4.7 Para efeito de prorrogação do presente Contrato a CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do seu término, devendo a CONTRATADA manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias da data da notificação.

4.8 A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, documento de identidade e celular.

4.8.1 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais

assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.8.2 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento ficará a cargo da Comissão de Fiscalização designada pelo Diretor Geral do Campus, à qual caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para fornecimento do material e execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia seguinte ao da apresentação oficial do(s) documento(s) de cobrança.

6.1.1 A(s) fatura(s) deverá(ão) estar devidamente atestada(s) pelo solicitante ou responsável pela utilização do serviço, podendo, em casos excepcionais e desde que devidamente documentado, ser(em) atestada(s) pela fiscalização do contrato.

6.2 Deverá acompanhar o(s) documento(s) de cobrança, o formulário indicando data, hora de saída e chegada e a quilometragem de saída e chegada, devidamente assinados pelo responsável pela utilização do serviço, sob pena de suspensão do pagamento. Também deverá constar na Nota Fiscal ou documento anexo à mesma o tipo de veículo utilizado, se Micro-ônibus/Van, Convencional, Executivo, Low Driver, Double Deck ou Urbano.

6.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.3.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço/fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.4 Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, até a data de vencimento da primeira fatura, Declaração de Opção pelo SIMPLES, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo acima.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, **desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura

própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **IPCA/IBGE** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou, na falta deste, pelo IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro que venha substituí-lo, divulgado por instituição competente.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a)** Para o primeiro reajuste: observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que o valor seja compatível com os preços de mercado e vantajoso para a Administração.
- b)** Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

7.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.3.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

7.3.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

7.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a)** A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b)** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

7.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços exclusivamente para uso institucional do Ifes, à visitantes e convidados, quando solicitados oficialmente os mesmos;

34) Disponibilizar profissionais, habilitados e experientes para condução dos veículos, devidamente credenciados e com cursos básicos necessários para a condução dos mesmos, com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ou “E”, atualizada e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei e nas condições deste Termo de Referência; bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;

35) 3 Informar ao servidor responsável pela utilização do serviço a quilometragem inicial e final do trajeto, a cada trecho rodado, colhendo o nome legível e assinatura do mesmo conforme Formulário “B” disponibilizado pela administração em duas vias, tanto antes da partida do veículo, quando do retorno ao Ifes - Campi Solicitante, proporcionando todas as facilidades para que possa ser feita a conferência no tacógrafo do veículo disponibilizado.

36) 4 Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

37) 5 Pagar todas as taxas, alvarás e outros encargos fiscais e comerciais, decorrentes da relação com seus empregados;

38) 6 Repassar à CONTRATANTE, todos os benefícios (descontos e promoções) relativos aos serviços prestados;

39) 7 Responder pelo desaparecimento de bens materiais e/ou danos causados diretamente à Administração, ao patrimônio do Ifes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, por imperícia, negligência ou imprudência, ou dolo na execução do

contrato, perpetrados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Contratante, conduzidas nos veículos;

40) 8 Arcar com as despesas de manutenção corretiva e preventiva do veículos fretados, além de arcar com todas as despesas decorrentes do licenciamento.

41) Arcar com todos os custos relacionado com os profissionais disponibilizados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, além de uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, impostos, taxas e seguros, bem como, alimentação e hospedagem no período de cada viagem. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

42) Acatar os pedidos de prestação dos serviços solicitados conforme Formulário "A" apenas e exclusivamente da comissão, setor ou servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando a CONTRATANTE eximida de qualquer obrigação com a CONTRATADA, caso a mesma não observe o disposto nesta alínea;

43) Efetuar no prazo máximo de 06 (seis) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidentes de quaisquer natureza, avaria ou defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a missão. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança estabelecidos. Quando a interrupção ou retardamento da viagem se verificar por culpa da CONTRATANTE deverá ela ainda, proporcionar, às suas expensas, alimentação e pousada aos passageiros, enquanto perdurar tal situação;

44) Proceder, à sua expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possa prosseguir a viagem;

45) Substituir, sempre que exigido, pela Contratante, e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

46) Substituir, sempre que exigido, pela Contratante, de forma imediata, o veículo apresentado para embarque que não estiver de acordo com os descritos nos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 e de acordo com a legislação vigente nos subitens 30 e 31 das obrigações da contratada;

47) Apresentar os condutores dos veículos portando aparelho telefônico celular e/ou rádio comunicador, de propriedade da empresa e seu uso deverá obedecer o disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado;

48) Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização da CONTRATANTE a respectiva cópia autenticada, bem como dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços;

49) Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenção, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito,

alimentação e transporte dos empregados, taxas, impostos e outras que venham a ser determinadas pela legislação pertinente e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

50) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes, e informar imediatamente a CONTRATANTE;

51) Disponibilizar os veículos com 01 (uma) hora de antecedência do horário determinado e no local estipulado pela CONTRATANTE;

52) Zelar para que os seus empregados se apresentem ao serviço devidamente uniformizados, identificados (pessoal e funcional) e asseados;

53) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o lfees sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato;

54) Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes ou outros sinistros relacionados que venham a ocorrer durante a prestação do serviço. Excetua-se desta obrigação quando o sinistro ocorrer extra contrato. É considerado extra contrato quando o passageiro ou usuário sofrer qualquer tipo de dano fora dos roteiros e horários estipulados, bem como em locais de paradas programadas em que o mesmo esteja fora do veículo;

55) Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

56) Efetuar somente o transporte da bagagem e/ou cargas conduzidas pelos passageiros e os de uso pessoal dos motoristas, no limite de volume e capacidade de carga do bagageiro do veículo utilizado. Não é permitido o transporte de outras cargas/materiais, sejam elas da CONTRATADA, seus empregados ou de terceiros alheios a CONTRATANTE;

57) Não sub empreitar global ou parcialmente os serviços avençados, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

58) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço ou a sua cobrança;

59) Respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e seus anexos ou que alguma legislação impuser.

60) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01, de 11/02/1993 e nº 172, de 14/09/2000, além de legislação correlata.

61) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002 além de legislação correlata.

62) A contratada ficará responsável pela acomodação e alimentação de seus colaboradores em hotéis / pousadas, quando necessário.

63) A contratada deverá seguir a Lei 12.619/12 art. 235 – D. “Que refere-se ao descanso 30 minutos a cada 4 horas de viagem”, para viagens de longa distância;

64) A contratada deverá seguir as normas estabelecidas no Contran 558/80 art. 4 “Que refere-se a profundidade mínima de 1,6 mm de borracha para circulação” e Lei 9503/97 art. 230 XVIII – “Conduzir em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104”;

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste CONTRATO;

2) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

3) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4) Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços.

5) Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

6) VISTORiar OS VEÍCULOS, VETANDO AQUELES QUE NÃO ESTEJAM DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTIPULADOS NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

7) Repassar à CONTRATADA todos os procedimentos administrativos para a execução dos serviços;

8) Verificar a regularidade fiscal, antes de cada pagamento;

9) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento e

10) Indicar formalmente e por escrito, no Contrato, o servidor ou setor responsável pela fiscalização dos serviços objeto deste Termo e contato junto a CONTRATADA.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

1) Emitir pareceres e outros documentos pertinentes ao contrato;

2) Comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA, solicitando serviços, cumprimento de normas, aplicação de sanções e outros correlatos ao bom andamento do contrato;

- 3)** Observar se a CONTRATADA cumpre os preceitos estabelecidos no contrato;
- 4)** Auxiliar a CONTRATADA, dentro de suas limitações, a cumprir de maneira eficiente as disposições do contrato;
- 5)** Orientar o(s) servidor(es) responsável(eis) pela utilização do serviço, sobre as obrigações do mesmo (ex.: conferir e assinar a km de saída e chegada dos trechos, observar o bom comportamento de alunos e outros que estiverem acompanhando, observar o desempenho da CONTRATADA, etc);
- 6)** Solicitar os documentos que entender por necessários e que de alguma forma estejam direta ou indiretamente relacionados a prestação do serviço ou à sua cobrança afim de verificar as informações a respeito dos ônibus, motoristas, etc.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de Comissão nomeada pelo Diretor Geral do Campus Aracruz do Ifes, que observará os seguintes aspectos:

9.1.1 A conformidade dos materiais e serviços a serem fornecidos e prestados serviços juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.1.2 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações contratuais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.1.4 À Fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e que de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita Campus Aracruz do Instituto Federal do Espírito Santo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções, sem o prejuízo de outras:

10.1.1 Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2 Multa:

10.1.2.1 de mora, no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total contratado, por dia, até o limite de dez dias, pelo atraso ou descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato ou edital, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

10.1.2.3 compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, após decorrido o prazo estipulado no subitem anterior;

10.1.2.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa na forma acima prescrita, nos seguintes casos:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) falhar ou fraudar a execução.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.5 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se

aplicáveis forem, inclusive responsabilização contratada por eventuais perdas e danos causados à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

11.2 A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

11.3 A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.5 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

11.6 A Administração concederá um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

12.1 A CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/63.

12.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A empresa vencedora do certame deverá informar em sua proposta o endereço completo de funcionamento do mesmo, telefones, e-mail e a indicação de um responsável para contato.

13.2 A(s) Contratada(s) deverá (ão) comprovar, para assinatura e durante a vigência do contrato, que os veículos utilizados possuem os devidos registros exigidos na legislação vigente, isto é, registro na ANTT e EMBRATUR, para as viagens interestaduais, e registro junto ao DER-ES para as viagens intermunicipais, ou outros registros que a legislação venha a impor durante a vigência do presente instrumento contratual.

13.3 Todo o pedido de prestação dos serviços dos **Campi**, somente poderá ser efetuado pela comissão, setor ou servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato;

13.4 Todo o pedido de solicitação dos serviços aqui listados deverão ser solicitados ao(s) gestor(es) do contrato, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

13.5 Toda a solicitação dos serviços, onde envolva o deslocamento interestadual, deverá vir acompanhada da lista de passageiros contendo o nome completo e número do RG ou outro documento oficial.

13.6 Entende-se por responsável(eis) pela utilização do serviço, aquele(s) Servidor(es) do Ifes que estará(ão) presente(s), como passageiro(s), durante todo o percurso de saída da campus e retorno à mesma e for indicado como responsável.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Aracruz, XX de XXXXX de 2017.

.....

Hermes Vazzoler Junior

Diretor-Geral

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

.....

CONTRATADA

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

.....

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

.....

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx